

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1314/2022

Processo	n°	5071467-13.2022.4	.02.5101,
ajuizado por			neste ato
representada	por [

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2022.

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 5º **Juizado Especial Federal** do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao medicamento **Sacubitril 49mg + Valsartana 51mg.**

I – RELATÓRIO

- 1. Acostado ao Evento 7, PARECER1, Páginas 1 a 5, consta o PARECER TÉCNICO/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1034/2022, elaborado em 27 de setembro de 2022, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico da Autora **Insuficiência cardíaca**; à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, ao medicamento **Sacubitril 49mg + Valsartana 51mg.**

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO PLEITO/ DO QUADRO CLÍNICO

Conforme o abordado no PARECER TÉCNICO/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1034/2022, elaborado em 27 de setembro de 2022 (Evento 7, PARECER1, Páginas 1 a 5).

III – CONCLUSÃO

- 1. Acostado ao Evento 7, PARECER1, Páginas 1 a 5, consta o PARECER TÉCNICO/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1034/2022, elaborado em 27 de setembro de 2022. No item Conclusão, deste parecer, foi realizado um apontamento por este Núcleo:
 - Parágrafo 7: "...Cabe ainda informar ao médico assistente que o medicamento Entresto® teve sua formulação alterada, sendo agora apresentado na forma de Sacubitril Valsartana sódica hidratada e com as concentrações de 50, 100 e 200mg3. Assim, tal alteração deve estar presente nos documentos médicos a serem emitidos ao CEAF ou posteriormente a este Núcleo...".





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- 2. Após a emissão do parecer técnico supracitado, foi apensado, ao processo, novo laudo médico (Evento 18, ANEXO2, Páginas 1 e 2), cujo conteúdo já foi resumidamente descrito no parágrafo 2, do item Relatório, deste parecer.
- 3. Diante o exposto, informa-se que o medicamento pleiteado Sacubitril + Valsartana foi alterada sua posologia para 100mg 1 comprido 12/12h.
- 4. Este Núcleo afirma que a formulação pleiteada se encontra disponível para utilização no mercado brasileiro.
- 5. Reafirma-se que o medicamento pleiteado Sacubitril + Valsartana 100mg <u>está</u> **indicado** para o tratamento da condição clínica que acomete a Autora.
- 6. Quanto à disponibilização no âmbito do SUS e outras informações relevantes acerca do item pleiteado, reitera-se o informado no <u>PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1034/2022</u>, elaborado em 27 de setembro de 2022 (Evento 7, PARECER1, Páginas 1 a 5).

É o parecer.

Ao 5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

CHARBEL PEREIRA DAMIÃO

Médico CRM-RJ 52.83733-4 ID. 5035547-3 VANESSA DA SILVA GOMES

Farmacêutica CRF- RJ 11538 Mat. 4.918.044-1

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

